

Estudo Técnico Preliminar 10/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 03650.000218/2024-83

2. Descrição da necessidade

Prestação de serviço de abastecimento de água potável encanada, de captação e tratamento de esgoto nos imóveis onde estão instaladas as agências do IBGE/MS no interior do estado.

O serviço de abastecimento de água encanada e captação e tratamento de esgoto é essencial para o ser humano. Sem este recurso natural e sem o serviço de coleta não seria possível manter os ambientes limpos, dar condições à realização da higiene pessoal e das necessidades fisiológicas dos servidores e usuários do IBGE, o que o torna um tipo serviço indispensável.

Apesar de já haver contrato vigente para esse serviço com prazo indeterminado, se faz necessário sua substituição por um novo, uma vez que este contrato é regido pela já revogada Lei 8.666/93, e segundo determinação da Portaria SEGES/ME n. 720 de 15/03/2023, em seu artigo 5º, para esse tipo de contrato deve haver, até o final de 2024, a sua substituição por um novo regido pela Nova Lei de Licitações n. 14.133 /2021.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SES/MS - SRM	Karla dos Santos Carneiro Barbosa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa contratada deverá:

- Estar apta a prestar os serviços do objeto da contratação e apresentar toda a documentação solicitada pelo IBGE para comprovação;
- Arcar com todas as condições contratuais pactuadas;
- Prestar todas as informações necessárias à fiscalização contratual;
- Prestar os serviços durante todo o tempo nos endereços listados na tabela abaixo, além de transferência deles para outros locais na mesma cidade caso solicitada.

Endereços

Rua Roberto Scaff, 749, Aquidauana – CEP 79200-000
Rua Firmo de Matos, 640, Corumbá – CEP 79331-050
Travessa Manoel Pedro da Cunha, 43, Residencial Ramez Tebet, Coxim – CEP 79073-328
Av. Marcelino Pires, 1.595, Centro, Dourados – CEP 79.800-004
Rua Vereador Romeu de Medeiros, 475, Centro, Jardim – CEP 79240-000
Rua Rafael Guedes Chociai, 673, Centro, Naviraí – CEP 79950-000

Rua da Saudade, 1.836, Centro, Nova Andradina – CEP 79750-000
Rua Franklin Augusto Sales, 805, Centro, Paranaíba – CEP 79500-000
Av. Brasil, 1.492, Centro, Ponta Porã – CEP 79904-716

Av. Dr. Eloy Chaves, 738, Centro, Três Lagoas – CEP 79602-002

É de inteira responsabilidade da empresa, as informações prestadas pelo seu responsável legal, não se aceitando alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, levantamentos, medições ou quaisquer outros fatores inerentes que venham a compor a proposta de preços a ser apresentada.

5. Levantamento de Mercado

a) Foi avaliado se existe relativa oferta de prestadores do serviço pretendido no mercado?

Não se aplica, em razão das particularidades da contratação.

b) Foram avaliados os requisitos que limitam a participação, mantendo apenas os que são realmente indispensáveis?

Não se aplica.

c) Existem restrições legais à oferta dos serviços no mercado?

Sim, necessidade de contratação da concessionária/autorizada exclusiva para a prestação dos serviços na região, o que caracteriza a inexigibilidade de licitação.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação da Sanesul (Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul), que detém exclusividade na prestação, para fornecimento de serviços de abastecimento de água e de coleta e tratamento/ destino final de esgotos sanitários de modo a atender às necessidades das agências do IBGE/MS no interior do estado, por prazo indeterminado (conforme art. 109 da Lei 14.133 /2021), em razão da necessidade contínua de utilização de serviços de saneamento básico nas repartições públicas correspondentes.

A solicitação justifica-se em função da necessidade de manter serviços básicos de abastecimento de água e de coleta e tratamento/destino final de esgotos sanitários nas dependências do IBGE /MS, atendendo as condições básicas higiene e sanitárias essenciais para o funcionamento destas Unidades. A necessidade de contratação justifica-se também pelo direito de saneamento básico previsto na Constituição Federal.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa para avaliação do custo foi baseada no consumo dos últimos 36 meses das agências, conforme descrito na tabela abaixo:

Endereço das agências	Consumo total e anual (m³)		
	2021	2022	2023
Rua Roberto Scaff, 749, Aquidauana – CEP 79200-000	240	4	22
Rua Firmo de Matos, 640, Corumbá – CEP 79331-050	240	31	26
Travessa Manoel Pedro da Cunha, 43, Residencial Ramez Tebet, Coxim – CEP 79073-328	240	4	18
Interrompida a partir de 6/22. Av. Marcelino Pires, 1.595, Centro, Dourados – CEP 79.800-004	268	18	0
Rua Vereador Romeu de Medeiros, 475, Centro, Jardim – CEP 79240-000	240	68	86
Imóvel era cedido com as despesas pagas nos anos de referência. Rua Rafael Guedes Chociai, 673, Centro, Naviraí – CEP 79950-000	0	0	0
Rua da Saudade, 1.836, Centro, Nova Andradina – CEP 79750-000	240	40	26
Rua Franklin Augusto Sales, 805, Centro, Paranaíba – CEP 79500-000	240	72	53
Série interrompida a partir de 2/2.1 Av. Brasil, 1.492, Centro, Ponta Porã – CEP 79904-716	40	0	0
Série histórica começa em 10/2021 Av. Dr. Eloy Chaves, 738, Centro, Três Lagoas – CEP 79602-002	10	18	36
Somatório	1758	255	267
Média mensal	146,5	21,25	22,25

Observa-se grande disparidade para o consumo de 2021 para 2022, devido ao reenquadramento de categoria do IBGE/MS mudando sua faixa de consumo mínima e tarifas.

Apesar do consumo médio ter se mantido aproximadamente constante durante 2022 e 2023, ele não se demonstra totalmente confiável para os próximos exercícios tendo em vista o encerramento da cessão de imóvel em Naviraí com as despesas pagas pela prefeitura e no retorno do trabalho mínimo presencial estipulado pela PORTARIA IBGE Nº 1023, DE 22 DE AGOSTO DE 2024, a partir de 15/10/2024. Desde a pandemia de covid e liberação do trabalho remoto integral, muitos servidores não atendem às unidades, o retorno ocasionará o aumento do consumo futuro.

Exemplificando o exposto, mesmo antes do retorno ao híbrido obrigatório, da referência 1 a 8 de 2024 já registradas, houve consumo de 386 m³ já ultrapassando os 12 meses de 2022 e 2023.

Assim, para um exercício de 12 meses, será considerado, inicialmente, um consumo de 600 m³, em extrapolação ao de 2024 das referências registradas até o momento.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 8.512,20

Considerando tratar-se de estudo técnico preliminar para contratação dos serviços de abastecimento de água e de coleta e destino final de esgotos sanitários, os quais são executados com exclusividade no município pela SABESP, compreende-se como inaplicáveis as pesquisas de preços com base nos parâmetros do art. 5º da IN 65/2021.

Com a tabela tarifária fixa e variável da presente data da SANESUL (<https://www.sanesul.ms.gov.br/evolucao-tarifaria>), presente como anexo I, e o consumo de 600 m³, chegou-se a equação abaixo:

10 agências x R\$ 14,55 (tarifa fixa) + 600 m³ x R\$ 7,72/m³ (água) + 600 m³ x R\$ 3,86/m³ (esgoto)

Ao resultado da equação, devido a possíveis variações tais como a inflação, que podem acarretar reajustes das tarifas de água e esgoto, variações no consumo e imprevistos como vazamentos devido à tubulação antiga, foi aplicado uma margem de segurança de aproximadamente 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica o parcelamento da solução em questão, visto que os serviços em questão são executados com exclusividade nos municípios pela SANESUL.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Como contratações correlatas ao serviços pretendido, têm-se as contratações de locações e cessão de imóveis no interior do estado.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Alinhamento ao planejamento está delineado no DFD n. 29/2024.

PCA 2024 - 114620 UNIDADE ESTADUAL DO IBGE EM MS

Id pca PNCP: 33787094000140-0-000015/2024

Data de publicação no PNCP: 19/05/2023

Id do item no PCA: 66 e 67

Classe/grupo: 692 - SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO e 943 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO E SERVIÇOS SIMILARES

Identificador da futura contratação: 114620-52/2024 e 114620-53/2024

Valor estimado: R\$ 85.000,00

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a contratação, a Superintendência Estadual do IBGE em MS almeja alcançar os seguintes resultados:

- Manter o abastecimento de água nas agências do interior de MS, com intuito de permitir funcionamento das unidades, tendo em conta se tratar de serviço essencial para manutenção das atividades;
- Em relação à eficácia, atendimento das demandas, no suporte às atividades;
- Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;
- Conseguir realizar o pagamento das faturas de água dos locais citados.

13. Providências a serem Adotadas

Não há necessidade de adequação do ambiente para a contratação em tela, tendo em vista que os imóveis possuem as instalações hidráulicas para recebimento do serviço de água.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratada deverá seguir o que versa a Lei no 14.026, de 15 de julho de 2020, que atualiza o marco legal do saneamento básico, sujeitando-se principalmente aos aspectos pertinentes à sustentabilidade ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Por fim e tendo como referência o teor do presente Estudo Preliminar, salvo melhor juízo do Superintendente Estadual de MS, declara-se que a contratação pretendida, da forma aqui exposta, por Inexigibilidade, é VIÁVEL.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FELIPE CORREA DE SA DORIGUETTO

Integrante administrativo



Assinou eletronicamente em 27/09/2024 às 15:48:23.

AMANDA LETICIA OTA HOLLSBACK

Integrante administrativo



Assinou eletronicamente em 27/09/2024 às 16:09:49.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - AnexoI_tarifas.pdf (179.3 KB)